

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

Agrupamento de Escolas Padre Martins de Oliveira - Lagoa

Atualizado em 16 de setembro de 2020



ÍNDICE

A - ENQUADRAMENTO	2
O que é a Covid-19?.....	2
Quais as medidas de prevenção?.....	3
Higienização Ambiental na Escola.....	4
B – PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	6
Identidade dos intervenientes e contactos.....	6
Medidas de isolamento.....	8
Caso Suspeito / Provável / Confirmado	8
Procedimentos perante a identificação de um caso suspeito	9
Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso confirmado de covid-19 fora do estabelecimento .	11
Medidas a adotar pelo caso confirmado	12
C – GESTÃO DE SURTOS	13
Gestão De Surtos	13
Implementação de Medidas.....	13
D – ANEXOS	16
D1-Roteiro de Limpeza de Instalações	17
D2-Organização do ano letivo 2020/2021.....	21
D3- Fluxo de atuação perante caso suspeito de covid-19.....	27
D4 – Formulário para a Autoridade de Saúde	29

A - ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020, de 27/02/2020, a ORIENTAÇÃO 006/2020, de 26/02/2020, a ORIENTAÇÃO 014/2020, de 21/03/2020, e as orientações da DGS e Dgeste para a abertura do ano letivo, que serão atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento, em cumprimento com o disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por plano de contingência, define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

Apresenta-se assim o Plano de Contingência considerando-o adequado neste momento. O mesmo poderá sofrer alterações face a avaliação dos critérios de atuação e novas orientações ou acontecimentos.

O presente documento foi alterado em função do disposto nas orientações 02A/2020, 024/2020 (Regresso ao ensino presencial) e das recomendações para a abertura do ano letivo 2020/2021 da DGS.

O QUE É A COVID-19?

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

QUAIS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO?

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- Distanciamento entre pessoas;
- Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (por exemplo máscaras);
- Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

Com este enquadramento foram definidas pela Direção do Agrupamento um conjunto de medidas organizativas do ano letivo 2020/2021 e dos espaços escolares (anexo D2) que aprovadas no Conselho Geral, realizado no dia 16 de setembro, foram divulgadas junto da Comunidade Educativa, através dos canais de comunicação oficiais e nas reuniões de abertura do ano letivo com os encarregados de educação.

Desta forma com a atualização deste documento pretende-se:

- Confirmar que todas as escolas apresentam as condições sanitárias necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos com água e sabão, e secagem com toalhetes de papel. Não devem ser utilizados secadores por jatos de ar;
- Procurar garantir as condições necessárias para se manter o maior distanciamento físico possível, dentro e fora do edifício escolar;
- Confirmar que a gestão de resíduos é mantida, diariamente, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
- Garantir a existência de material e produtos de limpeza para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares;
- Garantir o cumprimento da obrigatoriedade de utilização de máscaras para acesso e permanência nos estabelecimentos de ensino, pelos funcionários docentes e não docentes e pelos alunos, de acordo com a legislação vigente;
- Disponibilizar informação facilmente acessível a toda a comunidade escolar, nomeadamente através da afixação de cartazes sobre a correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação da máscara;
- Providenciar que os alunos, bem como o pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se na escola. Devem contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.

Foram ainda implementadas as seguintes medidas preventivas:

- os Encarregados de Educação das crianças do Pré-Escolar e dos alunos do 1.º ciclo devem deixar os seus educandos à entrada do estabelecimento, não podendo acompanhá-los à sala de aula. Os alunos serão recebidos por um profissional destacado para o efeito e serão acompanhados por este até à sala;

- na ausência dos educadores/professores titulares da turma, as crianças/os alunos não poderão ser distribuídos por outras salas e, como tal, serão acompanhados por um professor disponível;
- Os alunos a partir do 2.º ciclo devem adotar os seguintes comportamentos no espaço escolar:
 - só podem entrar e circular no recinto escolar, dentro e fora das salas, com máscara. No dia da receção, cada aluno vai receber um kit com 3 máscaras laváveis e reutilizáveis para serem usadas no 1.º trimestre. É importante terem uma bolsa para guardar a máscara nos períodos em que não estão a utilizá-la, por exemplo, para comer ou nas aulas de Educação Física.
 - higienização e lavagem frequente das mãos (há dispensadores de gel à entrada das escolas e de todos os blocos);
 - sempre que um docente esteja ausente, e sempre que possível, a turma permanecerá na sala e será acompanhada por um professor de substituição;
 - os alunos não podem circular livremente no recinto escolar, tendo de respeitar obrigatoriamente a lotação dos espaços e os circuitos assinalados, cumprindo as indicações dos assistentes operacionais e dos professores;
 - apenas podem permanecer na escola durante o horário das suas aulas;
 - devem ser portadores de todo o material necessário, pois não é permitida a partilha de material;
 - têm de manter o lugar que lhes foi atribuído em todas as disciplinas;
 - O carregamento dos cartões e a marcação das refeições deve ser feita na plataforma SIGE, na página do Agrupamento. Só em casos muito excecionais, os cartões poderão ser carregados na escola, e, nesse caso, antes do início ou no final do horário letivo.

Higienização Ambiental na Escola

1. A limpeza e desinfeção de superfícies, conforme a Orientação 014/2020 da DGS, é uma prática recomendada para a prevenção de transmissão da COVID-19 em ambientes comunitários.
2. O vírus SARS-CoV-2 pode sobreviver em diferentes superfícies, durante horas (cobre e papelão) a alguns dias (plástico e aço inoxidável).
3. Todas as superfícies podem ser fonte de contaminação, mas o risco deste contágio varia consoante a frequência de manipulação, de toque ou de utilização.
4. As superfícies com maior risco de contaminação são as de toque frequente, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas, por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia. São exemplos destas superfícies: maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones, tablets, teclados e ratos de computadores, principalmente quando usados por várias pessoas, botões de elevadores, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismos, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, dinheiro, controlos remotos, entre outros.
5. No espaço escolar existem áreas que, devido à sua utilização por um maior número de pessoas, e, muitas vezes, por períodos de tempo mais prolongados, podem ser mais facilmente contaminadas e representar um eventual maior risco para a transmissão do vírus. Assim, algumas áreas devem ser alvo de medidas adicionais de cuidados de limpeza e desinfeção, sempre que estejam em utilização, nomeadamente:
 - a) Áreas de isolamento de casos suspeitos de COVID-19 na escola;
 - b) Refeitórios escolares;
 - c) Instalações sanitárias;
 - d) Salas de professores;
 - e) Salas de aulas;
 - f) Salas de informática;
 - g) Bibliotecas;
 - h) Laboratórios.

6. Para além dos cuidados de limpeza e desinfeção, os espaços devem ser ventilados, de acordo com as suas características, por forma a permitir a renovação do ar interior, idealmente, através de ventilação natural pela abertura de portas e janelas. Em caso de utilização de ar condicionado, esta deve ser feita em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar. O equipamento deve ser alvo de uma manutenção regular adequada.
7. Cada escola deve ter estabelecido um plano de higienização (Anexo D1) que tenha por referência a Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”.
8. Neste plano de higienização deve constar:
 - a) O que deve ser limpo/desinfetado (zonas, superfícies, estruturas);
 - b) Como deve ser limpo/desinfetado (equipamento e instruções do procedimento);
 - c) Com que produtos deve ser limpo/desinfetado (detergente/desinfetante utilizado);
 - d) Quando deve ser limpo/desinfetado (periodicidade de higienização);
 - e) Quem deve limpar/desinfetar (responsável pela execução da operação).
9. O plano de higienização deve ser do conhecimento dos profissionais envolvidos e estar afixado em local visível.
10. Os profissionais de limpeza devem conhecer bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.
11. Para aumentar a capacitação do pessoal não docente responsável pela limpeza e desinfeção do edifício escolar e pela gestão de resíduos, deverá ser acautelada, sempre que possível, formação por parte do grupo nacional do Programa de Prevenção e Controlo de Infeção e Resistência aos Antimicrobianos (PPCIRA), bem como das Forças Armadas, no âmbito das ações de desinfeção e sensibilização que estão a ocorrer, nomeadamente em matéria de correto uso de EPI e materiais de limpeza.

B – PLANO DE CONTINGÊNCIA

IDENTIDADE DOS INTERVENIENTES E CONTACTOS

DIREÇÃO DO AGRUPAMENTO

CARGO	NOME	CONTACTO TELEFÓNICO	EMAIL
Diretor	Emília Maria Vicente	282 340 310	executivo@espamol.pt
Subdiretor	José Teixeira		executivo.jteixeira@espamol.pt
Adjunto	Ana Cristina Rosa		executivo.anacristina@espamol.pt
Adjunto	Ângela Abrantes		executivo.angelaabrantest@espamol.pt
Adjunto	Nuno Boucinha		executivo.nboucinha@espamol.pt

PONTO FOCAL

Nuno Boucinha (Adjunto da Direção do Agrupamento)

Contacto Telefónico: 282 340 310

Email: executivo.nboucinha@espamol.pt

COORDENADORES DE ESTABELECIMENTO

Escola EB 2/3 Jacinto Correia

Ângela Boucinha

Contacto Telefónico: 282 380 200

Email: angela.boucinha@espamol.pt

Escola E.B 1 de Lagoa / Jardim de Infância de Lagoa

Manuela Andrade

Contacto Telefónico: 282 352 650 / 282 341 140

Email: maria.andrade@espamol.pt

Escola E.B 1 de Porches / Jardim de Infância de Porches

Ana Rita Baptista

Contacto Telefónico: 282 342 129 / 282 381 157

Email: ana.baptista@espamol.pt

Escola E.B 1 de Carvoeiro

Emília Pacheco

Contacto Telefónico: 282 356 125

Email: emilia.pacheco@espamol.pt

Jardim de Infância de Carvoeiro

Ana Paula Direito

Contacto Telefónico: 282 356 855

Email: ana.direito@espamol.pt

AUTORIDADES DE SAÚDE LOCAIS

Departamento de Saúde Pública e Planeamento

Dr^a. Ana Cristina Guerreiro (Delegada de Saúde Regional / Diretora de Departamento)

Contacto telefónico: 289 889 900

Email: aguerreiro@arsalgarve.min-saude.pt

Unidade de Saúde Pública – ACES Barlavento

Dr^a. Maria Filomena Sousa Agostinho (Coordenadora)

Contacto telefónico: 282 420 160

Email: magostinho@arsalgarve.min-saude.pt

Dr^a Maria Teresa Cruz G. Pereira (Delegada de Saúde)

Contacto telefónico: 282 420 160

Email: mtpereira@arsalgarve.min-saude.pt

Dr^a Hélia Monteiro

Email: hmonteiro@arsalgarve.min-saude.pt

AUTORIDADES DE PROTEÇÃO CIVIL

Proteção Civil

Dr. Jorge Cabrita

Contacto telefónico: 282 352 888

Email: protecao.civil@cm-lagoa.pt

MEDIDAS DE ISOLAMENTO

A colocação nas áreas de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade. Conforme abaixo indicado, para cada escola foi definida uma área de “isolamento” (gabinete ou sala) que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto, da comunidade educativa, com quem apresente os sintomas acima descritos.

Cada área de isolamento deverá ser minimamente confortável, possuir iluminação e ventilação natural e disponibilizar um contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico). No espaço deverá ser facultado: água e alimentos não perecíveis, toalhetes de papel, termómetro, máscaras cirúrgicas e gel desinfetante.

Os serviços educativos que ficarem comprometidos durante a utilização do espaço, como área de isolamento, só poderão ser retomados após autorização da Direção/Coordenação de Estabelecimento.

Estabelecimento de ensino	Área de isolamento
Escola Sec. Padre António Martins de Oliveira	WC feminino do pavilhão gimnodesportivo
Escola EB 2/3 Jacinto Correia	Sala de árbitros pavilhão gimnodesportivo
Escola EB 1 Lagoa / Jardim de infância Lagoa	Sala de Apoio a Auxiliares, 1º andar, Edifício B
Escola EB 1 Porches / Jardim de infância Porches	Sala de materiais
Escola EB 1 Carvoeiro	Sala exterior
Jardim de infância Carvoeiro	Sala de aula (em caso de utilização os restantes alunos serão encaminhados para a sua residência)

CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS e com a Norma 4/2020, atualizada a 31/08/2020, define-se como caso suspeito quem desenvolva quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória.

CASO PROVÁVEL

Caso suspeito com teste para SARS-CoV-2 inconclusivo ou teste positivo para pan-coronavírus + sem outra etiologia que explique o quadro.

CASO CONFIRMADO

Caso com confirmação laboratorial de SARS-CoV-2, independentemente dos sinais e sintomas.

PROCEDIMENTOS PERANTE A IDENTIFICAÇÃO DE UM CASO SUSPEITO

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos (consultar anexo D4):

1.º) Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu Plano de Contingência e é contactado o ponto focal.

2.º) O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através de circuitos próprios que deverão estar visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar (Anexo D3).

3.º) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

4.º) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal ou o coordenador de estabelecimento pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

- ✓ o Autocuidado: isolamento em casa (em conformidade com a Orientação n.º 10/2020, de 16/03/2020;
- ✓ o Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
- ✓ o Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5, “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do Agrupamento.



Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

5.º) Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor do Agrupamento.

6.º) O Agrupamento, através do Ponto Focal, ou alguém indicado por ele deve providenciar o preenchimento do Anexo D4 – Formulário para a Autoridade de Saúde

7.º) A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

8.º) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

8.º) A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

1.º) Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do Agrupamento.

2.º) A Direção do Agrupamento ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

3.º) A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

4.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma nº. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao estabelecimento de educação ou ensino.

MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

C. GESTÃO DE SURTOS

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como “surtos”.

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino podem verificar-se diferentes Cenários:

A. “Surto” numa turma: casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte (ver Glossário). Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;

B. “Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;

C. “Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;

D. “Surto” sem controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um “surto” num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- Distanciamento entre pessoas;
- Disposição e organização das salas;
- Organização das pessoas por coortes (grupo organizado de pessoas que partilham características, atividades e eventos comuns.);
- Organização estrutural do estabelecimento, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- Ventilação dos espaços;
- Período entre o início de sintomas e a identificação do caso suspeito;
- Outros fatores.

IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as medidas de controle a implementar, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

* O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

No quadro 1 apresentam-se medidas a implementar mediante a magnitude da transmissão de SARS-CoV-2 na comunidade escolar. Contudo, a intervenção de Saúde Pública e respetivas medidas que são recomendadas devem decorrer de uma minuciosa avaliação caso a caso. Estas medidas deverão ser adequadas à realidade local e considerar, entre outros fatores, a situação epidemiológica em que o Agrupamento/estabelecimento de ensino se insere, as condições do mesmo, assim como a existência de recursos necessários para controlo da transmissão.

Quadro 1. Medidas a implementar em contexto de surto

CENÁRIOS	MEDIDAS CUMULATIVAS A IMPLEMENTAR
A	<p>A Autoridade de Saúde Local decidirá de acordo com a avaliação de risco quais as medidas de controle a implementar, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Isolamento dos casos; • Rastreio de contactos; • Isolamento profilático dos contactos de alto risco; • Realização de testes laboratoriais aos contactos de alto risco.
B	<p>A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário A, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Encerramento das turmas com casos confirmados, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos; • Encerramento de uma ou mais zonas da escola, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos.
C	<p>A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário B, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alargamento das medidas de isolamento a contactos de baixo risco.
D	<p>A Autoridade de Saúde Local, em articulação com as Autoridades de Saúde Regional e Nacional, pode considerar a necessidade de escalar as medidas, avaliando o encerramento temporário do estabelecimento de educação ou ensino. A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base no controlo da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade escolar.</p>

A comunicação e articulação entre as diferentes entidades envolvidas deve ser feita de acordo com o fluxograma da figura 3.

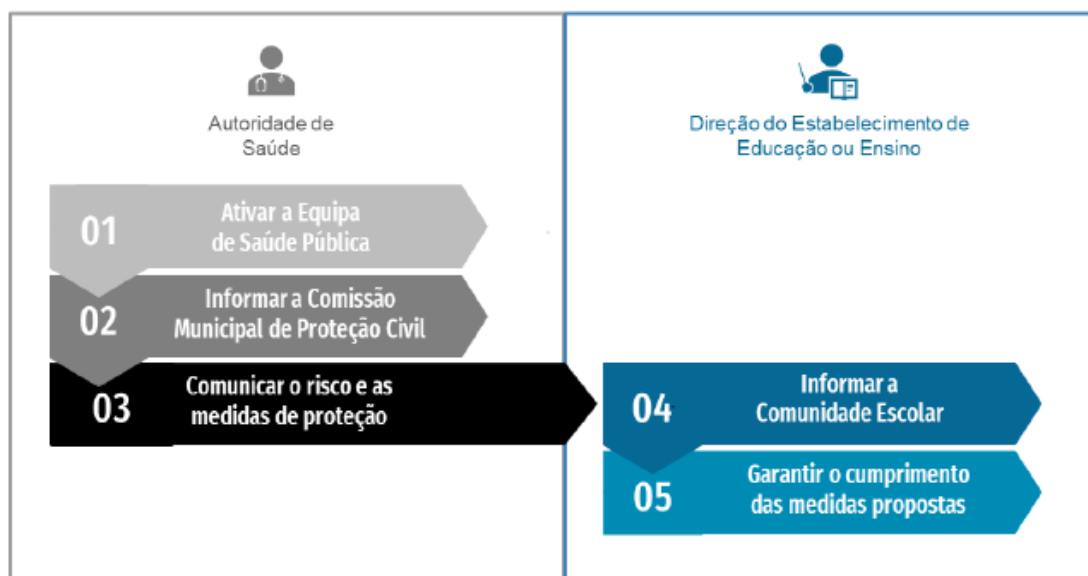


Figura 3. Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

Lagoa, 16 de setembro de 2020

A Diretora

Emília Maria Sousa Costa Vicente

ANEXOS

ANEXO D1 – ROTEIRO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE INSTALAÇÕES

Na sequência do regresso do regresso às aulas em regime presencial, determinado pelo Governo português, para os alunos dos 11^o e 12^o anos, é determinado, em conformidade com a informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da Direção-Geral de Saúde e a colaboração das Forças Armadas, o seguinte:

1. Medidas gerais

- os assistentes operacionais responsáveis pela limpeza de instalações estejam sensibilizados para o cumprimento das regras de utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de lavagem correta das mãos.
- cada estabelecimento de ensino deve ter um plano de limpeza, devendo salvaguardar:
 - A afixação de informação útil em local visível e acessível aos assistentes operacionais;
 - O conhecimento sobre a utilização correta dos produtos de limpeza (detergentes e desinfetantes), de acordo com as Fichas de Dados de Segurança do produto;
 - A disponibilidade de materiais de limpeza e desinfeção adequados.

2. Procedimentos

Quando se vai desinfetar uma área, as principais preocupações a ter em conta são:

➤ Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

Deve ser usado equipamento que proteja o profissional, quer dos produtos utilizados, quer de eventual contaminação existente na área onde irá operar, e que evite, ainda, que este traga agentes contaminadores do exterior para a área da desinfeção.

O EPI deverá ser utilizado conforme o descrito e incluir:

- Bata ou avental impermeável por cima da farda (não usar roupa que traz de casa);
- Máscara;
- Protetor ocular;
- Luvas resistentes aos desinfetantes (de usar e deitar fora);
- Utilizar uma farda limpa todos os dias e um calçado próprio só para as limpezas.

➤ Entrada na “área suja”:

- O profissional deve entrar nos locais a limpar já totalmente equipado com o EPI envergado e com o material de limpeza, levando também consigo sacos prontos para a recolha dos resíduos;
- Ao entrar na “área suja”, deve abrir janelas e arejar a área, sempre que possível.

➤ Operação dentro da “área suja”:

- Começar a limpar de alto para baixo e das zonas mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída;
- Ter um cuidado especial na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas;
- À medida que se vai limpando, depositar os materiais descartáveis em sacos apropriados (de cor diferente dos habituais, ou devidamente identificados), tendo o cuidado de não contaminar o exterior do saco.

➤ **Saída da “área suja”:**

- No final da limpeza, esperar para ter o espaço totalmente arejado e só depois fechar as janelas;
- Limpar os frascos e produtos de limpeza antes de sair;
- Limpar as luvas e calçado por fora sem os retirar;
- Colocar o saco sujo dentro de outro limpo e fechar o saco;
- Sair da área e fechar a porta, sempre que possível;
- Terminadas as limpezas, colocar os EPI reutilizáveis, em embalagem própria hermeticamente fechada, para os transportar até à zona de desinfeção/lavagem do material e os EPI descartáveis nos sacos de resíduos.

➤ **Resíduos:**

- Os sacos de resíduos devem ser colocados no contentor (“caixote do lixo”) dos resíduos indiferenciados. Estes resíduos não devem, em caso algum, ser colocados no contentor de recolha seletiva, nem depositados no ecoponto.
- Nunca deixar os sacos de resíduos em espaços públicos, ou zonas onde possam ser mexidos.

3. Frequência de limpeza

A desinfeção dos espaços e superfícies deve ser efetuada, no mínimo, com frequência diária e sempre que se mostrar necessário, de acordo com a técnica abaixo descrita.

As frequências de referência são:

- Casas de banho – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- Zonas e objetos de uso comum – corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- Salas de aula – no final de cada utilização, sempre que haja mudança de turma;
- Salas de professores – de manhã e à tarde;
- Refeitórios – logo após a utilização de um grupo e antes de outro entrar na área, especialmente as mesas e zonas de self-service.

4. Produtos e técnicas de desinfeção de espaços escolares

A limpeza e desinfeção de espaços escolares interiores utiliza os seguintes produtos e técnicas:

a) Agentes de desinfeção:

Solução de hipoclorito de sódio pronta a usar (já diluída) com a concentração de 0,05%. Se tiver de diluir o hipoclorito de sódio ou outro produto com igual poder desinfetante e álcool a 70º (para superfícies que não suportam o hipoclorito de sódio).

b) Método de aplicação:

A limpeza deve ser húmida com:

- Balde e esfregona para o chão;
- Panos de limpeza descartáveis ou panos reutilizáveis (laváveis) de microfibras, se houver condições para serem lavados e desinfetados pelo calor, em máquina de lavar;
- Sempre que possível, deixar as superfícies humedecidas, até que sequem, ao ar, para que o desinfetante possa atuar eficazmente.

c) Ordem de limpeza dos espaços fechados (Salas de aula, salas de professores, entre outros):

A limpeza deve começar de alto para baixo, das zonas mais limpas para as mais sujas, e das mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída. O chão deverá ser o último a ser limpo.

Ter especial cuidado na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; bancadas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas.

d) Procedimento gerais

- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente e, em seguida, espalhar uniformemente a solução de hipoclorito de sódio nas superfícies;

- Deixar atuar o desinfetante nas superfícies durante, pelo menos, 10 minutos, sempre que possível;
- Enxaguar as superfícies só com água;
- Deixar secar ao ar, sempre que possível.

e) Procedimentos específicos

- Superfícies e equipamentos que devem ser alvo de especial atenção: maçanetas de portas; interruptores de luz; telefones; botões de elevadores (se existirem); torneiras; manípulos de autoclismos; corrimãos; materiais de computadores, tais como teclados, ecrãs e rato; equipamentos eletrónicos ou outros existentes que sejam de manuseamento frequente.

- Chão (último a limpar): deve ser lavado com água e detergente comum, seguido da desinfecção com solução de hipoclorito de sódio pronta a usar, ou solução diluída em água fria no momento da utilização, conforme anexo IV e instruções do fabricante.

- Instalações sanitárias: devem ser lavadas, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante (2 em 1) porque é de mais fácil e rápida aplicação e desinfecção. O balde e a esfregona utilizados nas casas de banho não devem ser usados noutros espaços. Deve-se utilizar panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas.

A limpeza das casas de banho deve seguir a seguinte sequência:

1. Iniciar a limpeza pelos lavatórios (primeiro as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;

2. De seguida, passar para a limpeza dos sanitários:

- 2.1. Parte interior:

- Aplicar o produto detergente com base desinfetante, deixando atuar durante, pelo menos, 5 minutos;
- Esfregar bem por dentro com o piaçaba;
- Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;
- Volte a puxar a água.

- 2.2. Parte exterior:

- Espalhar o detergente/desinfetante na parte superior da sanita e sobre a tampa;
- Esfregar com o pano: primeiro a tampa e só depois a parte exterior da sanita (parte superior e os lados);

- Passar o pano só com água;
- Deixar secar ao ar;
- Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo no final.

No final da limpeza, deve voltar a passar um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras.

3. O chão deve ser lavado como descrito anteriormente.

5. Funcionamento da Cozinha e Cantina

Respeitar os planos de limpeza de refeitórios existentes, utilizando agentes de limpeza e desinfecção aprovados pela legislação em vigor para o setor alimentar.

Os profissionais da área de preparação e confeção dos alimentos devem:

- Usar sempre máscara, durante as fases de preparação, confeção e distribuição dos alimentos;
- Lavar as mãos com água e sabão imediatamente antes e após a manipulação de alimentos crus ou antes e após a utilização da casa de banho;
- Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão ou com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- Lavagem de toda a loiça em máquina, incluindo os tabuleiros, após cada utilização dos mesmos;
- Preparação do tabuleiro e entrega, a cada aluno, por um funcionário, à entrada da linha do refeitório;
- Talheres e guardanapos devem ser fornecidos dentro de embalagem;
- Cuidados excepcionais na disponibilização dos alimentos: envolver a fruta, sobremesa e salada (se servida em recipiente específico) em película aderente, devidamente protegida, e servida por um funcionário.
- Lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente do refeitório, bem como utilização obrigatória de máscara por parte dos funcionários;
- limitar o número de utentes, assegurando que estejam a uma distância mínima de 2m e que nunca estejam em posição frontal com outro utente.
- Higienizar as mesas após cada utilização;
- Retirar artigos decorativos das mesas;
- Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.
- Cumprir a etiqueta respiratória.

Lagoa, 11 de maio de 2020

A Diretora

Emília Costa Vicente

ANEXO D2 – ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2020/2021

Atendendo à situação provocada pela pandemia da doença COVID-19 e aos vários cenários possíveis da sua evolução ao longo do ano letivo, houve a necessidade de definir um quadro de intervenções que garanta o regresso dos alunos de todos os ciclos de escolaridade ao ensino presencial, sem descurar as normas de saúde pública definidas pela Direção Geral de Saúde. Neste contexto, emite-se um conjunto de orientações e medidas excecionais que foram definidas pela Direção do Agrupamento ESPAMOL para o funcionamento das atividades letivas e não letivas e a frequência dos espaços escolares em condições de segurança, no ano letivo de 2020/2021. Estas orientações mantêm em vigor as regras de organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, previstas no Despacho Normativo n.º 10-B/2018, com as especificidades constantes da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 julho, assim como o Referencial para as Escolas e todas as recomendações emanadas pela DGS sobre o controlo da transmissão de Covid-19 em contexto escolar.

1. Horários dos Estabelecimentos de Ensino

Os horários definidos para os diferentes ciclos de ensino visam assegurar o maior distanciamento social entre os alunos, tentando minimizar o mais possível o impacto nas rotinas familiares, em particular nos escalões etários mais baixos.

- Pré-Escolar (JI de Lagoa, JI de Carvoeiro e JI de Porches)
Mantem-se o horário definido para os anos letivos anteriores (9:00h – 15:30h).
- 1º Ciclo (EB1 de Lagoa, EB1 de Carvoeiro e EB1 de Porches)
Desfasamento dos horários na hora dos intervalos e almoço.
Turmas dos 1º, 2º e 3º anos: 8:30h – 15:00h;
Turmas do 4º ano: de 2ª feira a 6ª feira: 8:30h - 15:00h, exceto nos dias em que as turmas têm a disciplina de inglês e a saída é às 16:10h.
As AEC's, de frequência facultativa, vão manter o mesmo horário.
- 2º e 3º ciclos e Ensino Secundário (EB Jacinto Correia e ESPAMOL)
Criação de um tempo letivo diário adicional e foram reajustados os intervalos de acordo com a seguinte tabela:

Horário Escolar	
08h.00m – 08h.50m	13h.45m – 14h.35m
08h.55m – 09h.45m	14h.40m – 15h.30m
09h.50m – 10h.40m	15h.40m – 16h.30m
10h.50m – 11h.40m	16h.35m – 17h.25m
11h.45m – 12h.35m	17h.30m – 18h.20m
12h.45m – 13h.35m	

Desta forma e, com a criação de 3 tempos de almoço (entre as 11:45h e as 14:35h), privilegiou-se garantir a permanência em simultâneo do menor número de alunos possível em todo o recinto escolar e, em particular, no refeitório.

- A matriz curricular do 6º ano foi otimizada no sentido de diminuir a carga horária dos alunos e o seu tempo de permanência na escola. Desta forma as disciplinas de Apoio ao Estudo e de Complemento de Ed. Artística serão realizadas sob a forma de coadjuvação nas disciplinas de Português ou Matemática e de Educação Visual, respetivamente.

- Na elaboração dos horários das turmas foi definido que:
 - as turmas dos 5º e 6º anos têm aulas apenas no período da manhã (entre as 8:00h e as 13:35h);
 - as turmas do 7º, 8º e 10º anos têm aulas preferencialmente no período da tarde;
 - as turmas do 9º e 11º anos têm aulas preferencialmente no período da manhã;
 - as turmas do 12º ano tem um horário misto, havendo um dia (4ª feira) em que as turmas não terão atividades letivas.
 - as turmas do ensino profissional, dada a carga horária mais extensa dos seus currículos, têm horário misto.

2. Normas de Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino

Como forma de minimizar o risco de contágio solicita-se, a todos os utilizadores do espaço escolar (alunos, pessoal docente e não docente, encarregados de educação e fornecedores) o cumprimento rigoroso das seguintes normas:

- Utilizar sempre, de forma correta, a máscara respiratória. Não será permitida a entrada sem a máscara;
- Ao entrar na escola e nos blocos, desinfetar as mãos com uma SABA;
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
- Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc;
- Cumprir os circuitos e procedimentos definidos no espaço escolar;
- Cumprir com a lotação máxima de cada espaço;
- Apesar dos serviços da cantina e do bufete estarem disponíveis, o seu uso deve ser evitado de forma a diminuir a ocupação dos espaços. Assim, sempre que possível, os alunos deverão trazer o próprio lanche e de almoçarem, preferencialmente, em casa;
- Se o aluno apresentar tosse, febre ou dores de cabeça não deverá apresentar-se na escola. Em caso de permanência na escola com algum desses sintomas serão realizados os procedimentos definidos no Plano de Contingência.

Portaria

A entrada de alunos deverá ser feita em fila, de forma ordeira, cumprindo com o distanciamento físico de 1 metro. Na EB1 de Lagoa, a entrada dos alunos será feita por portões diferenciados consoante os anos curriculares. À saída do recinto escolar deverá ser respeitado o referido distanciamento, em particular na aglomeração de encarregados de educação que frequentemente ocorre nas Escolas do 1º ciclo.

Na Escola Jacinto Correia e ESPAMOL, e se necessário, poderá ser definido outro local de saída do recinto escolar.

Bufete, Cantina, e Sala do Aluno

A utilização destes espaços escolares é possível, desde que sejam cumpridos os circuitos e lotação definida para o espaço. Na fila, deverão respeitar-se as marcações no chão, de forma a garantir o distanciamento.

Existe a possibilidade de recurso a refeição na modalidade de take-away. No entanto, serão dadas informações mais precisas posteriormente.

Não será permitida a utilização do refeitório para fazer refeições trazidas de casa. Nesta situação, os alunos deverão utilizar os espaços exteriores e os espaços destinados para o efeito na sala do aluno.

Os períodos de almoço serão, sempre que possível, desfasados entre turmas/anos, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitar a concentração de alunos.

Pavilhão Gimnodesportivo

Não será possível a utilização dos balneários para tomar banho.

Os alunos terão de trazer uma toalha grande (tolha de praia) para utilizar na prática de exercícios realizados no chão, uma vez que não é possível a utilização de colchões.

No dia em que têm aula de educação física os alunos deverão trazer roupa adequada à atividade física, sapatilhas e t-shirt para troca.

Utilização de máscara até ao início das actividades desportivas.

Espaços Exteriores

Deverão ser respeitados os circuitos de acesso aos serviços e blocos de sala de aula, assim como a ocupação de lugares sentados.

No final do intervalo, os alunos deverão aguardar pelo professor no exterior, mantendo o distanciamento social, dirigindo-se para a sala, atrás do mesmo.

Em cada estabelecimento de ensino poderão ser definidas zonas do recreio afetas a grupos de alunos por turma ou anos curriculares.

Reprografia e papelaria

Na fila, deverão respeitar-se as marcações no chão, de forma a garantir o distanciamento.

A marcação/compra das senhas deverá ser efetuada, preferencialmente, no site do Agrupamento, ou em alternativa, feita no quiosque existente na escola.

Preferencialmente, o carregamento de cartões deverá ser efetuado por referência multibanco, MbWay, ou cartão de crédito através da plataforma online, evitando o manuseamento de dinheiro na escola.

3. Regime Presencial / Misto / Não Presencial

Os pressupostos acima descritos estão previstos para o regime de ensino presencial, perspetivando para o início do ano letivo, embora possam ser adotados os regimes de ensino misto ou ensino não presencial, mediante decisão da Autoridades de Saúde.

3.1 Regime Presencial

Para além do disposto nos pontos 1 e 2 foram definidas as seguintes medidas:

- Sempre que possível, atribuição da mesma sala durante o dia ou turno do dia ao mesmo grupo turma;
- Disposição das mesas em fila, a fim de evitar ter alunos virados de frente uns para os outros;
- Sempre que possível atribuir uma mesa a um aluno;
- Atribuição das salas em função do número de alunos da turma;
- Colocação de um armário em cada sala de forma a que os alunos frequentem as disciplinas de cariz mais prático (EV, EM) na mesma sala de aula. Apenas as disciplinas de Ed. Física e TIC serão realizadas em salas específicas.
- Proibição da troca de materiais entre alunos;
- Reajustamento do processo ensino aprendizagem das disciplinas que pela sua natureza promovam o manuseamento e troca de materiais e a proximidade entre alunos. Esta reformulação das atividades letivas será definida posteriormente após análise cuidada de cada grupo disciplinar;
- Limitação das atividades que envolva a saída dos alunos do recinto escolar.

Neste regime presencial e de acordo com o disposto no Despacho n.º 8553-A/2020, salvaguarda-se a aplicação de medidas educativas aos alunos que, de acordo com as orientações da autoridade de saúde, sejam considerados doentes de risco e que se encontrem impossibilitados de assistir às atividades letivas e formativas presenciais em contexto de grupo ou turma.

3.2 Regime Misto

As orientações da DGEstE referem que “Há lugar à adoção do regime misto quando se verifique, devido à situação epidemiológica causada pela doença COVID-19, a impossibilidade de as escolas manterem as turmas em regime presencial e não seja possível ou suficiente a adoção das medidas relativas ao horário de funcionamento, à reorganização dos horários escolares e à gestão dos espaços escolares. (...) O processo de ensino e aprendizagem deve desenvolver-se através da combinação entre atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo”. Este regime só será adotado mediante autorização das autoridades de saúde. Desta forma, para além do cumprimento do disposto nos pontos 1 e 2 quando os alunos realizarem as atividades presenciais, foram definidas as seguintes medidas para regular as sessões síncronas e trabalho autónomo:

- As turmas dividem-se em dois turnos que alternam semanalmente entre as atividades presenciais e as sessões síncronas e/ou trabalho autónomo.
- Nas disciplinas com coadjuvação, o respetivo coadjuvante irá orientar as tarefas do grupo que se encontra em trabalho autónomo;
- Possibilidade de revisão e ajustamento do plano curricular, tendo em conta o decreto-lei 54/2018 e o decreto-lei 55/2018, de 6 de julho, o perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória e as aprendizagens essenciais.
- Dinamização de DAC's supervisionados pelos docentes conselho de turma no período de trabalho autónomo dos alunos.

- Adequação do CAA e do projeto de Tutorias e Mentorias através da realização de sessões síncronas e do acompanhamento do trabalho autónomo dos alunos.

Salvaguardando-se as orientações das entidades de saúde, assegura-se em regime presencial...

- I. ... apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais.
- II. ... apoio prestado aos alunos no centro de apoio à aprendizagem, na valência de unidade especializada, e apoios prestados por técnicos.
- III. ... acompanhamento dos alunos que, comprovadamente, não reúnam condições para realizarem trabalho autónomo em casa, motivadas por fatores de risco e/ou vulnerabilidades passíveis de comprometer o seu percurso de aprendizagem.

3.3 Regime Não Presencial

O regime não presencial corresponde ao processo de ensino e aprendizagem que ocorre em ambiente virtual, com separação física entre professores e alunos, aplicando-se apenas com a autorização das autoridades de saúde, podendo abranger apenas um grupo, uma escola, ou todas as escolas do agrupamento, conforme a gravidade da manifestação da doença COVID-19.

O regime não presencial será concretizado de acordo com o modelo de Ensino à Distância instituído no agrupamento no ano letivo anterior, valorizando a experiência adquirida e a reflexão crítica realizada a partir dos dados recolhidos e reunidos. Assim e de acordo com os documentos orientadores, aplicam-se as seguintes medidas:

- Repercussão da carga horária semanal da matriz curricular no planeamento semanal das sessões síncronas e assíncronas.
- Organização de uma mancha horária semanal com distribuição de 3/4 tempos letivos na manhã e de 2/3 no período da tarde, conforme o ciclo de escolaridade.
- Realização de pelo menos 80% de sessões síncronas em relação ao total da carga horária semanal.
- Revisão e ajustamento do plano curricular, tendo em conta o decreto-lei 54/2018 e o decreto-lei 55/2018, de 6 de julho, o perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória e as aprendizagens essenciais.
- Adequação do CAA e do projeto de Tutorias e Mentorias através da realização de sessões síncronas e do acompanhamento do trabalho autónomo dos alunos.

Salvaguardando-se as orientações das entidades de saúde, assegura-se em regime presencial...

I. ... apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais.

II. ... apoio prestado aos alunos no centro de apoio à aprendizagem, na valência de unidade especializada, e apoios prestados por técnicos.

III. ... acompanhamento dos alunos que, comprovadamente, não reúnam condições para realizarem trabalho autónomo em casa, motivadas por fatores de risco e/ou vulnerabilidades passíveis de comprometer o seu percurso de aprendizagem.

4. Considerações finais

Reconhecendo os possíveis inconvenientes e constrangimentos causados pelas medidas a implementar, a Direção do Agrupamento saúda o regresso de todos os alunos e restantes atores educativos, esperando que a integração nas rotinas escolares diárias decorra dentro da normalidade. Para tal, contamos com a colaboração proativa de todos, no cumprimento rigoroso das indicações acima referidas, evitando, deste modo, situações que coloquem em risco a saúde e segurança dos nossos alunos e de toda a comunidade escolar.

Lagoa, 9 de setembro de 2020

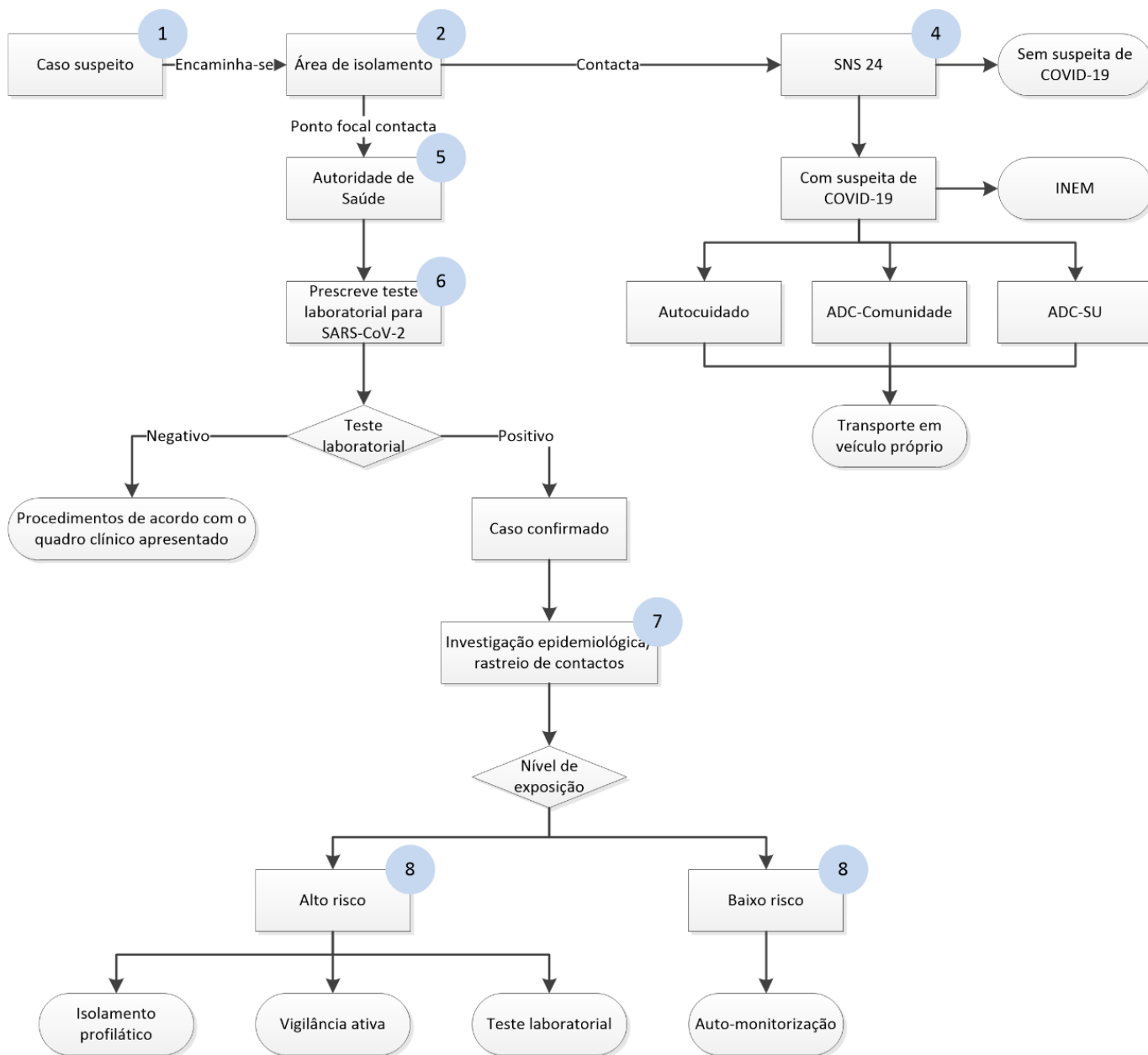
A Diretora

Emília Maria Sousa Costa Vicente

ANEXO D3 – FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19 (menores de 18 anos)



ANEXO D3 – FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19 (adultos)



ANEXO D4**FORMULÁRIO DE CONTACTO COM A AUTORIDADE DE SAÚDE****INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO:**

Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira – ESPAMOL

Unidade Orgânica:

Endereço: Rua Che Lagoense, n.º 74, 8400-309 Lagoa

Freguesia: Lagoa

Telefone: 282 340 310

Endereço eletrónico: executivo@espamol.pt**INFORMAÇÕES SOBRE O PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO**

Nome: Nuno Boucinha (Adjunto da Direção)

Telefone: 966165290

Endereço eletrónico: executivo.nboucinha@espamol.pt**INFORMAÇÕES SOBRE O CASO CONFIRMADO****O caso confirmado é aluno:**

Nome: _____

Idade: _____

Telefone do/a Encarregado/a de Educação: _____

Turma: _____

Número de alunos da turma: _____

O caso confirmado é docente ou não docente:

Nome: _____

Telefone: _____

Cargo: _____

Turma(s) com a(s) qual(is) teve contacto: _____

Número de alunos da(s) turma(s): _____

Portador de doença(s) crónica(s)?

 Sim. Especificar: _____ Não Sem informação

Cumprimento das medidas pelo caso: _____

Qual a distância mínima entre o caso e os seus contactos?

A máscara foi corretamente utilizada em permanência?

- Sim
- Não
- Sem informação

Participação em atividades extracurriculares?

- Sim. Especificar: _____
- Não
- Sem informação

Utilização de transporte escolar?

- Sim. Especificar: _____
- Não
- Sem informação

Utilização de cantina ou bar escolar?

- Sim. Especificar turno/horário: _____
- Não
- Sem informação

Utilização de outro espaço no estabelecimento de educação ou ensino?

- Sim. Especificar: _____
- Não
- Sem informação

Lagoa, ____ de _____ de 2020

O Ponto Focal

Nuno Boucinha